



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI N° 2932
DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 267.753,87 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **R\$ 267.753,87** (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) **destinado a atender as obras de infraestrutura urbana no recapeamento asfáltico de ruas.**

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.451.0025.1.073-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento Asfáltico – R\$. 150.000,00

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento Asfáltico – R\$. 117.753,87

Art. 3º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 150.000,00 (Termo de Convênio nº. 100790/2021).

II – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 117.753,87.



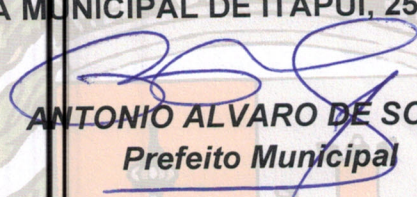
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

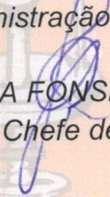
Art. 5º Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.881, de 29/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE MAIO DE 2022.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.


JULIANA FONSECA BARCELLOS
Chefe de Gabinete

Autógrafo 36.2022

Câmara Municipal de Itapuí



PROTOCOLO GERAL 36/2022
Data: 25/05/2022 - Horário: 15:14
Administrativo